PREGÃO ELETRÔNICO SRP 65/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

13 de Outubro de 2026, às 08h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Prioridade Regional (LC Municipal nº 2068/2024)

Exclusivo ME/EPP (LC 123/2006)

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1 DO OBJETO 4
2 DA PARTICIPAÇÃO 4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP 5
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS 6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS 6
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
8 DA PROPOSTA 8
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS 9
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA 10
11 A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA 11
12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 12
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR 12
14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 13
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA 14
18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO 15
19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 16
20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16
21 A FISCALIZAÇÃO 17
22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE 17
23 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE 18
24 DISPOSIÇÕES FINAIS 18
25 TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO 20
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA 39
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD 40
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP 41
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS) 42
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 45

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85875-028, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.

O presente Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública através da internet**,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominado Pregoeiro, **DEIVID DE BASTIANI**, nomeado pelo decreto 336/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS,** acessível através do botão "SISTEMA", observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até o dia 13 de outubro de 2026, às 07h00.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 13 de outubro de 2026, às 07h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
Dia 13 de outubro de 2026, às 08h00

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTES ANEXOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 65/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO, SELAGEM E SUBSTITUIÇÃO DE TACÓGRAFOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/WhatsApp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

proposta e todos os documentos exigidos para habilitação.
2.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação mencionado no item 2.2 deste edital serão exigidos apenas da licitante melhor classificada, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado às demais a apresentação antecipada.
2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância
2.4 dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.
2.5 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:
3.1.1 Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas que componham o mesmo grupo econômico quando tal circunstância caracterizar risco à competitividade, potencial acordo de preços, fraude ou simulação, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.
3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem documentos equivalentes aos exigidos a nacionais.
3.1.3 Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.
3.1.4 Empresas que não possuam representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras.
3.1.5 Empresas que não atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.
3.1.6 Empresas que se enquadrem em quaisquer dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP

4.1 Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
4.1.1 Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei.
Os Microempreendedores Individuais (MEI) farão jus somente aos benefícios a eles aplicáveis, conforme regulamentação da LC 123/2006.
4.1.2 Considerando que o valor estimado para o lote único desta licitação é de R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), ou seja, inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação será **exclusiva** para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.1.3 Ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, tais como o direito de preferência e o prazo para regularização fiscal, conforme disposição deste Edital.
Tratamento Diferenciado Local – Lei Municipal nº 2068/2024
4.1.4 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2068/2024, e em alinhamento à limitação geográfica justificada no Termo de Referência, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu e na região oeste do Estado do Paraná, desde que:

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

- a aplicação da preferência não prejudique a competitividade,
- e a vantagem seja economicamente favorável à Administração,
- sem afastar as regras da LC 123/2006.

I – Será assegurada preferência às MEs e EPPs locais cujas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme arts. 1º e 3º, §2º, da Lei Municipal nº 2068/2024.

II – Não havendo MEs ou EPPs sediadas no Município dentro do limite do inciso anterior, a prioridade poderá ser estendida às MEs/EPPs microrregionais e regionais, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2068/2024.

III – Nas contratações diretas por dispensa de licitação, deverá ser dada preferência às MEs e EPPs locais, quando houver pelo menos 3 (três) empresas aptas no município (art. 10 da Lei Municipal nº 2068/2024).

IV – A preferência municipal será aplicada somente após a observância das regras de empate e desempate previstas nos arts. 44 a 49 da LC 123/2006.

Parágrafo único. A aplicação das preferências observará obrigatoriamente os limites da LC 123/2006 e da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento prévio no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, realizado diretamente no sítio eletrônico www.bll.org.br. O licitante, por meio de operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências deste Edital, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O acesso do operador ao sistema, para envio da proposta e participação na fase de lances, será efetuado mediante utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.

5.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos, salvo quando canceladas a pedido do credenciado ou por iniciativa da BLL.

5.4 O licitante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais de acesso, bem como pelos atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao Município de Santa Terezinha de Itaipu nem à BLL qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica presunção de capacidade técnica e responsabilidade plena pelos atos praticados no sistema eletrônico.

5.6 O licitante deverá acompanhar integralmente a sessão pública do pregão eletrônico, assumindo o ônus por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens do sistema ou de falhas em sua conexão de internet.

5.7 Dúvidas relativas ao acesso, navegação ou funcionamento da plataforma deverão ser dirimidas diretamente com a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, pelos contatos oficiais: (41) 3042-9909, (41) 3091-9654 ou contato@bll.org.br.

.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para o recebimento das propostas, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2 O envio da proposta deverá ocorrer mediante utilização de chave de acesso e senha privativas previamente cadastradas no sistema.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

6.3 A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, será obrigatória somente para o licitante melhor classificado, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada sua apresentação antecipada pelas demais empresas.
6.4 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que apresentem restrição apenas quanto à regularidade fiscal, hipótese em que poderão sanar a irregularidade no prazo legal, nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.
6.5 Cabe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas em sua conexão.
6.6 Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir, complementar ou retirar a proposta enviada, bem como os documentos de habilitação eventualmente apresentados de forma antecipada.
6.7 Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa inicial, devendo esta ocorrer somente após a análise de conformidade, eventual negociação e julgamento das propostas, na forma estabelecida no Edital.
6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e acesso público após o encerramento da etapa de lances e da negociação.
6.9 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará, exclusivamente por meio do chat do sistema, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que encaminhem a documentação de habilitação no prazo fixado, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se detalhados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, devendo o licitante apresentar também as declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, quando aplicáveis.
7.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante melhor classificado, por meio do campo próprio da plataforma BLL, em formato digital legível, preferencialmente em PDF, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
7.3 As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas antecipadamente, poderão ser encaminhadas durante a sessão pública, pelo chat do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, devendo o Pregoeiro registrar a apresentação em ata.
7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão motivada, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.5 O Pregoeiro poderá realizar consulta direta nos sítios oficiais dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade de certidões, bem como adotar diligências complementares quando entender necessário.
7.6 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos à contratação junto aos sistemas oficiais, incluindo CEIS, CNEP, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inabilitando o licitante que possua sanções impeditivas, nos termos da legislação vigente.
7.7 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

e, se for filial, em nome da filial, exceto quando, pela natureza do documento, este só puder ser expedido em nome da matriz.

7.8 As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9 A licitante que desejar utiliza-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de ME ou EPP (Anexo VI), indicando essa condição também em seu cadastro na plataforma BLL.

O MEI somente poderá usufruir dos benefícios a ele aplicáveis.

7.10 A apresentação de declaração falsa relativa à condição de ME ou EPP configurará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento da proposta eletrônica implica o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances ofertados.

8.2 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o valor do lote e as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, vedada qualquer informação que permita a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar:

8.3.1 Valor total do lote, observando o limite máximo estabelecido neste Edital.

8.4 Todas as especificações declaradas na proposta vinculam o licitante para todos os efeitos.

8.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento, não cabendo alegação posterior de erro ou omissão.

8.6 Os preços apresentados no envio da proposta e durante a fase de lances são de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo direito à revisão em razão de erros de cálculo ou preenchimento.

8.7 Os licitantes deverão observar os valores máximos estabelecidos neste Edital.

8.8 O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.9 A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Para fins de aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, a condição de ME/EPP será automaticamente identificada pelo sistema com base nas informações cadastrais da empresa. É responsabilidade da licitante manter seus dados atualizados, sob pena de não utilização do direito de preferência.

8.11 É vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva, sob pena de desclassificação.

8.12 Será desclassificada a proposta que não atender integralmente às exigências do Edital ou que seja incompatível ou desconforme com o objeto.

8.13 Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que contenham mais de duas casas decimais, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

8.14 Será desclassificada a proposta considerada inexequível pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

8.14.1 Nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2022, constitui indício de inexequibilidade proposta cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração. Nesta hipótese, caberá à licitante comprovar documentalmente sua exequibilidade; não o fazendo, será desclassificada.

Empate Ficto – ME/EPP

8.15 Na eventualidade de o certame ser aberto à ampla concorrência (em caso de ausência de ME/EPPs aptas), será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência quando suas propostas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 Verificado o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 A ME/EPP mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora.

8.16.2 Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais ME/EPP, na ordem de classificação.

8.16.3 Em caso de equivalência entre propostas de ME/EPP, ou de empate real entre quaisquer propostas, serão utilizados sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (tais como melhor desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade, entre outros), e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico.

8.16.4 Esgotadas as hipóteses anteriores, o objeto será adjudicado à proposta mais bem classificada não beneficiária da LC nº 123/2006.

Diligências, Classificação e Contratação

8.17 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a qualquer tempo, promover diligências com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de informação ou documento que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para definir a classificação final das propostas ou para realizar diligências, devendo registrar a decisão em ata.

8.19 A homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

8.20 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, e a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) observará a ordem de classificação e o registro da ata, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

8.21 Caso os primeiros classificados não possam atender à prestação dos serviços e ao fornecimento das peças, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, desde que seus preços se mantenham compatíveis com os de mercado e com os valores registrados na Ata.

8.22 Havendo necessidade de negociação, esta será registrada em ata, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS

9.1 O valor teto do certame será de **R$ 65.211,38 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).**

Parágrafo único – a especificação dos itens, lotes e quantidades exatas encontra-se transcrita no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à análise de sua aceitabilidade.

10.2 Serão desclassificadas, mediante decisão motivada e registrada no sistema, as propostas que:

I – não atendam às exigências do Edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem desconformidade com o Termo de Referência;

IV – permitam a identificação do licitante.

10.3 A desclassificação será registrada no sistema e ficará acessível aos licitantes, em tempo real.

10.4 Decisões de classificação ou desclassificação poderão ser revistas quando constatado erro material ou descumprimento do Edital ou da legislação vigente.

10.5 Propostas acima do valor máximo poderão ser ajustadas até o término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão para a fase de lances.

10.7 A plataforma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

Fase Competitiva

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados automaticamente do registro.

10.9 Os lances serão ofertados pelo valor total do lote.

10.10 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos enquanto a etapa estiver aberta.

10.11 Cada lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

10.12 O sistema descartará automaticamente lances enviados com intervalo inferior ao configurado para a sessão.

10.13 Será adotado o modo de disputa aberto, com prorrogações automáticas.

10.14 A etapa de lances terá duração inicial configurada e será prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos minutos da sessão.

10.15 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances dentro do período de prorrogação.

10.16 Não havendo novos lances, a sessão encerrará automaticamente.

10.17 Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o(a) Pregoeiro(a), de forma justificada e registrada em ata, poderá reiniciar a etapa de lances, se entender ser medida necessária à obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá o que primeiro tiver sido registrado pelo sistema.

10.19 Durante a sessão, será divulgado o menor valor ofertado, vedada a identificação dos licitantes.

Desconexão

10.20 Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), o sistema poderá permanecer receptivo aos lances, preservando os atos já realizados.

10.21 Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no sistema. Classificação e ME/EPP

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

10.22 O critério de julgamento será o menor preço por lote.
10.23 O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
10.24 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
10.25 Serão consideradas empatadas as ME/EPP cujas propostas se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta válida.
10.26 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta final inferior à primeira colocada, em prazo definido pelo sistema.
10.27 Não ocorrendo a contratação da primeira ME/EPP convocada, serão chamadas as demais, por ordem de classificação.
10.28 Havendo equivalência entre ME/EPP, será realizado sorteio.
Empate Geral — Art. 60 da Lei 14.133/2021
10.29 Persistindo empate após aplicação da LC nº 123/2006, serão adotados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
I – disputa final entre os empatados;
II – avaliação de desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero;
IV – programa de integridade.
10.30 Se ainda houver empate, será assegurada preferência sucessiva a:
I – empresas sediadas no Estado;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em tecnologia no País;
IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.
Negociação, Aceitação e Julgamento
10.31 Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, vedada a negociação com base em valores de outros licitantes.
10.32 A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema e será registrada em ata.
10.33 O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com documentação complementar, quando necessária.
10.34 Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A avaliação das propostas será realizada exclusivamente com base nas especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, vedada a criação de requisitos não previstos no Edital ou a exigência de amostras, testes, visitas técnicas ou demonstrações práticas não previamente estipuladas.
11.2 Para fins de esclarecimento e comprovação das características dos serviços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade ou documentos equivalentes, desde que tais documentos não caracterizem amostras nem impliquem em exigência de comprovação prática não prevista.
11.3 Havendo divergência entre a descrição da proposta e o Termo de Referência, ou insuficiência na comprovação de características obrigatórias, a proposta poderá ser

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

desclassificada, mediante decisão motivada e registrada no sistema.

12 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise da proposta provisoriamente melhor classificada, verificando sua conformidade com as especificações do Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

12.2 Será desclassificada a proposta cujo preço final seja superior ao valor máximo estabelecido ou que seja manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que, diante das condições de mercado, dos insumos necessários e dos encargos incidentes, não possa ser executada pelo valor ofertado, admitindo-se a desclassificação mediante decisão motivada.

12.4 Qualquer interessado poderá solicitar diligências destinadas a verificar a exequibilidade, legalidade ou compatibilidade das propostas, desde que apresente indícios razoáveis ou elementos que fundamentem a suspeita.

12.5 Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) registrará a motivação em ata, e a sessão será retomada mediante aviso prévio aos licitantes no sistema eletrônico.

12.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante, pelo chat do sistema, para apresentar documentos complementares destinados a esclarecer a proposta, os quais deverão ser enviados preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se excepcionalmente outro meio digital, desde que posteriormente anexados ao processo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes de seu término, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.7.1 Poderão ser solicitados documentos contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

12.7.2 A exigência de amostras somente ocorrerá se expressamente prevista no Anexo I – Termo de Referência.

12.8 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com o licitante melhor classificado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Caso a proposta não seja aceita, poderá ser iniciada negociação com o licitante subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

12.8.2 A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e será registrada em ata.

12.9 Quando a proposta provisoriamente classificada não for aceita, antes de avançar para a subsequente será verificada, pelo sistema, a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se o procedimento previsto neste Edital.

12.10 Aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, declarará o vencedor e encaminhará o resultado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1.1 A proposta final ajustada do licitante provisoriamente melhor classificado deverá ser encaminhada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), devendo:ser apresentada em arquivo digital, em

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

13.1.2 língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, assinada digitalmente quando aplicável ou enviada por representante devidamente habilitado no sistema.

13.1.3 conter os dados bancários do licitante (banco, agência e conta), para fins de pagamento.

13.2 A proposta ajustada integrará os autos do processo eletrônico e será utilizada para fins de execução da Ata de Registro de Preços, bem como para eventual aplicação de sanções.

13.2.1 Todas as especificações do objeto declaradas na proposta vinculam o Detentor da Ata, incluindo marca, modelo, fabricante e procedência.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, podendo ser exigida a indicação por extenso conforme previsto neste Edital.

13.3.1 Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço, condições ambíguas ou vinculação a tabelas externas.

13.5 Será desconsiderada a proposta que estabeleça dependência ou vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 Estando a proposta ajustada em conformidade com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora do lote, facultando aos licitantes a manifestação motivada de intenção de recorrer.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e, quando aplicável, encerrado o prazo de regularização fiscal da ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Manifestada a intenção, o recorrente terá prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais pelo sistema, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões, também pelo sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.3 Encerrados os prazos, o(a) Pregoeiro(a), com apoio técnico ou jurídico quando necessário, decidirá sobre o recurso, podendo manter ou reformar sua decisão.

14.4 Em seguida, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento em última instância administrativa, mediante decisão fundamentada.

14.5 Eventual provimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo manifestação de intenção de recorrer no prazo legal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação.

15.2 Havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, após decisão final recursal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.3 As comunicações relativas às fases de adjudicação, homologação e convocações subsequentes serão realizadas prioritariamente pelo sistema eletrônico, admitindo-se, de forma complementar, o envio por e-mail institucional cadastrado pelos licitantes.

15.4 Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e recursos, e verificada a

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

regularidade do procedimento, a autoridade competente homologará o certame.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O licitante vencedor, doravante denominado Detentor da Ata, deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação justificada do Detentor da Ata e concordância da Administração.

16.2 O Detentor da Ata obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, especialmente no que se refere aos preços registrados, especificações e prazos.

16.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de forma excepcional, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos previstos no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A Ata será assinada por meio físico ou digital, conforme meios oficialmente aceitos pela Administração, e será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

16.5 A Ata conterá todos os itens homologados, especificando fornecedor, descrição dos produtos, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

16.6 Os preços registrados, juntamente com a identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão acessíveis durante a vigência da Ata.

16.7 A existência da Ata não obriga a Administração à contratação, podendo ser realizada licitação específica quando demonstrada a vantajosidade, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8 Caso o convocado não assine a Ata no prazo estipulado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições apresentadas pelo primeiro classificado.

16.9 Fica constituído cadastro reserva com os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os preços registrados, podendo ser convocados para contratação quando:

I – o Detentor da Ata não atender às solicitações de fornecimento;

II – houver descumprimento contratual, suspensão, sanção ou descredenciamento;

III – houver necessidade de contratação adicional, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização do cadastro reserva será formalizada mediante ato motivado da Administração, registrado nos autos, demonstrando a demanda e a vantajosidade da contratação.

17 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA

17.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

17.2 Nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 O pleito de reequilíbrio deverá ser apresentado antes da emissão da ordem de

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

fornecimento, sob pena de manutenção do preço registrado.

17.2.2 O pedido deverá ser instruído com memória de cálculo, planilha de custos e documentos que comprovem o desequilíbrio alegado.

17.2.3 A Administração analisará a vantajosidade, podendo indeferir o pleito caso:

I – não fique demonstrado o efetivo desequilíbrio;

II – a medida comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa;

III – o mercado esteja praticando valores inferiores aos preços registrados.

17.2.4 Constatando-se que o mercado pratica condições mais vantajosas, a Administração poderá negociar a redução dos preços ou, se necessário, deixar de utilizar a Ata, convocando os licitantes classificados no cadastro reserva, na forma do art. 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

18.1 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos serviços — incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários — serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

18.2 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo ser novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

18.3 A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e deverá substituir, sem ônus para a Administração, todos os itens defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações técnicas.

18.4 O fornecimento será realizado conforme solicitações da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou do empenho, no endereço indicado.

18.5 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento das unidades recebedoras (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h), mediante apresentação de Nota Fiscal válida.

18.6 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu devido atesto pelo setor competente, observando-se as retenções previstas na legislação.

18.7 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração atualizada que comprove tal condição, nos termos da LC nº 123/2006, para evitar retenções indevidas.

18.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, iniciando-se o prazo de pagamento somente após sua regularização.

18.9 O descumprimento dos prazos, quantidades, especificações ou demais condições estabelecidas neste Edital poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.10 O pagamento será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços prestados e atestados, mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada, observada a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	321	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	352	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	359	Material de Consumo
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	360	Material de Consumo

20.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante durante o certame

O licitante que praticar atos lesivos no decorrer da licitação ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

a) Advertência – aplicável em caso de falhas formais ou descumprimentos de baixa gravidade, desde que não haja prejuízo à competitividade ou à lisura do certame.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, no caso de:

– recusa injustificada em assinar a Ata ou documento equivalente;
– não apresentação da documentação exigida após convocação;
– desistência imotivada após a fase de lances.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver:

– apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas;
– prática de atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;
– comportamento inidôneo durante a sessão.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável quando houver fraude grave, dano à Administração, má-fé comprovada ou reincidência em infrações graves.

20.2 – Penalidades aplicáveis à Detentora da Ata

A Detentora da Ata que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais ou as condições registradas estará sujeita, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

• Advertência – aplicável em casos de falhas parciais, condutas sanáveis ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.

• Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado no fornecimento.

• Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento, nas seguintes hipóteses:

– entrega dos serviços em desacordo com o Termo de Referência;
– descumprimento das obrigações assumidas;
– recusa injustificada em atender ordem de fornecimento válida;
– reincidência em falhas operacionais.

• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver:

– inexecução total ou parcial injustificada;
– paralisação do fornecimento sem motivo aceito;
– fraude, má-fé, ocultação de informações ou descumprimento doloso.

• Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando constatados:

– fraude fiscal dolosa;
– falsificação documental;
– condutas que causem dano grave ao erário;
– reincidência em infrações graves.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

20.3 – Disposições gerais

a) A aplicação das penalidades previstas no presente Edital não afasta a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados, inclusive lucros cessantes e danos emergentes.

b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos pendentes ou, inexistindo saldo, cobradas judicialmente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

c) A instauração, instrução e julgamento do processo sancionatório observarão o rito previsto nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada pela autoridade competente.

d) A reabilitação da empresa sancionada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos, cumprimento do prazo imposto e decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 158, §3º da Lei nº 14.133/2021.

21 A FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização da execução desta Ata será exercida por servidor(es) formalmente designado(s), através da portaria 797/2026 e na forma da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, registrar e comunicar à Administração quaisquer desconformidades observadas.

21.2 O acompanhamento abrangerá, no momento da entrega, a verificação de:
– quantidade;
– integridade;
– especificações técnicas
– marca, modelo e procedência;
– conformidade com a proposta final;
– validade e condições físicas (quando aplicável).

21.3 Mesmo após o recebimento definitivo, os materiais permanecerão sujeitos à verificação quanto à sua durabilidade, integridade e atendimento às especificações registradas, podendo eventuais inconformidades ser registradas pela fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo substituição, correção ou aplicação de penalidades.

22 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

22.1 A Detentora da Ata declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.129/2022 e demais normas aplicáveis à integridade, ética e prevenção de ilícitos nas contratações púlicas.

22.2 A Detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública ou obter vantagem indevida.

22.3 A Detentora da Ata declara, ainda, que:

22.3.1 Não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

22.3.2 Cumpre integralmente a legislação trabalhista, notadamente a proibição de trabalho infantil (Lei nº 10.097/2000), não mantendo empregado menor de 18 anos em atividade noturna, insalubre ou perigosa, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

22.3.3 Adota práticas de integridade, controles internos mínimos e padrões de conformidade comercial destinados à prevenção de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998 e normativos correlatos.

22.4 O descumprimento de qualquer item desta cláusula poderá acarretar:

22.4.1 Rescisão unilateral da Ata, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades competentes;

22.4.4 Eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

22.5 A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, declarações, documentos, políticas internas ou comprovantes de integridade, inclusive eventuais programas de compliance, quando compatíveis com o porte da empresa e a natureza do objeto.

23 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

23.1 A empresa contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, em especial aquelas previstas na legislação ambiental vigente, incluindo as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos.

23.2 Nos casos em que a contratação envolver a substituição de bens já existentes nas unidades da Administração Pública, os itens substituídos deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme dispõe a legislação aplicável, podendo ser reaproveitados, doados, reciclados ou encaminhados para desfazimento por meio de procedimento formal, vedado o descarte em locais não autorizados ou em desacordo com as normas ambientais vigentes.

23.3 Entende-se por destinação ambientalmente adequada o conjunto de medidas que visa minimizar os riscos ao meio ambiente, adotando práticas seguras de coleta, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente correta dos resíduos, conforme preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativos correlatos.

23.4 A contratada deverá ainda zelar pela segurança das pessoas e das instalações, bem como pela saúde e integridade física de seus empregados, sendo responsável pela capacitação e treinamento contínuo dos seus colaboradores para a adequada execução dos serviços, incluindo os aspectos relacionados à segurança do trabalho, à gestão de resíduos e à minimização dos impactos ambientais.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 O Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá revogar ou anular o presente processo

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, nos termos da Súmula 473 do STF.

24.2 A autoridade competente poderá realizar diligências, em qualquer fase, para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, visando garantir o resultado útil do processo e a seleção da proposta mais vantajosa.

24.3 As licitantes são integralmente responsáveis pelos custos de elaboração e envio de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade financeira, independentemente do resultado da licitação.

24.4 As licitantes respondem pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentadas em qualquer etapa do certame.

24.5 Após apresentada a proposta, a desistência somente será admitida por motivo justo e devidamente comprovado, a critério do Pregoeiro, sob pena de aplicação de sanções.

24.6 Caso não haja expediente, ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação formal em contrário.

24.7 A contagem dos prazos observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias úteis.

24.8 O não atendimento a exigências formais que não comprometam o interesse público, a isonomia ou o conteúdo essencial dos documentos não ensejará desclassificação, desde que seja possível o saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

24.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio, com fundamento na legislação vigente e no interesse público.

24.10 A participação no certame implica aceitação integral e irretratável de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

24.11 Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12 As normas deste Edital deverão sempre ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometidos a isonomia, o interesse público ou a segurança da contratação.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 17 de setembro de 2026.

Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**
Assinado com certificado digital avançado

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO N°. 012/2025

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
1.4. Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.
Parágrafo único – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

3.2. Catálogo dos produtos ofertados.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a redação vigente, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável:
4.1.1. I - Balanço patrimonial;
4.1.2. II - Demonstrações contábeis;
4.1.3. III - Termo de abertura do livro diário;
4.1.4. IV – Termo de encerramento do livro diário.
4.2. 4.2. Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio de balanço de abertura ou documentação simplificada equivalente, nos termos da legislação aplicável ao MEI, em substituição aos documentos elencados no item 4.1.
4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor competente, conforme legislação societária aplicável.
4.4. Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
4.5. A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
4.5.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.
4.6. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O documento encontra-se anexo ao edital nas plataformas oficiais.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. xx/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nºxx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xx/2026.
HOMOLOGAÇÃO: xx de xxxxxxx de 2026 / XX de xxxx de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026** com abertura em xx de xxxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/0001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 65/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

Observação: Esse documento fica vinculado junto as exigências do termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **XXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificação e estimativas constantes no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade

1.2. de condições com os demais licitantes.

1.3. Fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº xx/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de
____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXX, em conformidade com as cotações realizadas**

2.1.1 O valor desta Ata corresponderá a um lote.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fis cais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5° desta ata.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta ata, ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **"FUNDO MUNICIPAL DE**

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU", constando o CNPJ sob n.º "09.217.518/0001-56". O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU"**, constando o CNPJ sob nº "75.425.314/0001-35".

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025. As despesas serão contabilizadas da conforme consta no termo de referência anexado neste edital:
xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá prestar os serviços de **REGISTRO DE PREÇO PARA XXXXXXXXXXXXXXX PARA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**.

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração
Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.1 Do Acompanhamento e Fiscalização – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

poderá, a qualquer tempo, apontar falhas, solicitar esclarecimentos ou exigir correções, durante ou após a execução dos serviços.

5.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo – O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no momento de sua execução, medinte verificação in loco, registro fotográfico e/ou relatório

técnico da fiscalização. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que comprovada a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Da Rejeição dos Serviços – Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas contratuais, prazos de execução ou outras especificações advindas do TR. Nessa hipótese, a empresa contratada deverá corrigir ou refazer o serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4 Da Responsabilidade Técnica: o recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por falhas, omissões ou prejuízos causados pela má execução dos serviços. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, as devidas correções ou complementações, nos termos da legislação vigente..

5.5 Da Comunicação de Impedimentos: em caso de impedimento para a execução de qualquer etapa dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à secretaria requisitante, apresentando justificativa por escrito. A ausência de justificativa aceita poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.6 Da Conformidade com o Termo de Referência: a empresa contratada compromete-se a executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades legais em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados em Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O valor ofertado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

quando o fornecedor:

7.1.1. Não for liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da Ata, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de lançamento do valor para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o referido objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme o Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço emitidas;

8.2 O fornecimento dos itens será solicitado conforme pedidos de empenho da secretaria requisitante.

8.3 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela secretaria.

8.4 Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo de entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

8.5 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades, ou seja, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

8.6 No ato da entrega do objeto o fornecedor deve apresentar documentos fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.7 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.8 Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, mediante atestação regular das notas fiscais após a prestação mensal consolidada dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 Disponibilizar acesso às dependências onde os serviços serão realizados;

9.4 Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

9.5 Atestar as notas fiscais/faturas, quando comprovada a execução dos serviços;

9.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.

9.8 Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

9.9 Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.10 O fornecimento dos itens será solicitado conforme pedidos de empenho da secretaria requisitante.

9.11 Para todos os itens o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos serviços solicitados, no local indicado pela secretaria.

9.12 Caso a empresa declarada vencedora do certame não respeite o prazo de entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

9.13 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades, ou seja, das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

9.14 No ato da entrega do objeto o fornecedor deve apresentar documentos fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DE ATA

10.1 A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do

10.3 Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, a adoção de providências administrativas e a interlocução com a contratada.

11.2 A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelos fiscais designados em cada Secretaria requisitante, nomeados por meio da Portaria nº 797/2026, responsáveis por acompanhar, conferir e atestar os serviços executados no âmbito de sua unidade.

11.3 Compete aos fiscais:

11.4 acompanhar a execução dos serviços;

11.5 verificar a conformidade dos serviços realizados com as especificações deste Termo de Referência;

11.6 atestar as Ordens de Serviço e demais documentos necessários à medição e pagamento;

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

11.7 comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados.

11.8 A atuação do Gestor do Contrato e dos fiscais não exime a contratada de suas responsabilidades, nem substitui a responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 – advertência

12.1.2 – multa;

12.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

12.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata;

12.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal

nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

12.7 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto em Ata, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 0,2% (zero vírgula dois porcento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.
15.2 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet https://www.stitaipu.pr.gov.br/ e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.
16.2 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou
16.3 indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.
16.4 A contratada declara, ainda, que:
16.4.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
16.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
16.4.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.
16.5 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:
16.5.1 Rescisão unilateral da Ata, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;
16.5.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
16.5.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.
16.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.
16.7 O licitante assume o compromisso com a integridade, ética e combate à corrupção.
16.8 O licitante declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que se compromete a observar, cumprir promover os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

publicidade e eficiência, bem como se pautar pela ética, integridade e transparência na execução do instrumento em que for signatário.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: 00.000.000/0001-00
por seu representante legal
Nome pessoa física
CPF: 000.000.000-00

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:
a) observar boas práticas ambientais quanto ao uso de papel, embalagens e materiais gráficos;
b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável sempre que possível;
c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos materiais;
d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, _____de _____de 2026.

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____de _____de 2026.

Representante legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS)

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico XX/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail: Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)
PRAZO DE ATENDIMENTO: Até ____ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

A licitante declara ciência de que o registro de preços não implica obrigação de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Endereço do Representante Legal:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____de _____de 2026.

Representante Legal

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____estado do(e) _____, forneceu, **XXX,** sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____de _____de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 15:01:30
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/9umRO para verificar a autenticidade.

45 3541-1184
0800 808 0135
stitaipu.pr.gov.br
@prefsti
Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná